

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 126/93

de 16 de abril de 1.993.

Sancionado
Em 16 / 04 / 93

"AUTORIZA CONVÊNIO COM O DETRAN-GO PARA INSTALAÇÃO DE UMA "CIRETRAN" NA CIDADE DE MATRINCHÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

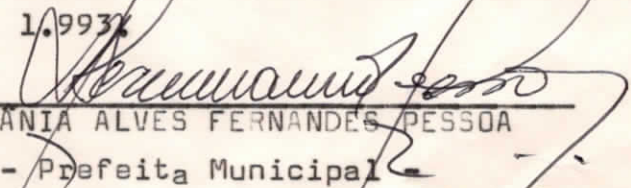
Art. 1º- Fica o chefe do poder Executivo Municipal ' autorizado a firmar convênio com o DETRAN -GO, com objetivo de cooperar para o bom funcionamento do serviço de trânsito e documentação de veículos desta cidade.

Art. 2º- A Prefeitura cederá em disponibilidade com ônus para o Município, imóvel adequado às instalações da CIRETRAN, pessoal qualificado, no quantitativo necessário à execução dos serviços, realizar as demais despesas operacionais, ' material permanente, arcando com a implantação de sinalização de trânsito quando for o caso, responsabilizar-se pela segurança dos documentos de trânsitos e outras obrigações administrativas.

Art. 3º- O DETRAN responsabilizará pelo treinamento do pessoal colocado pelo Município à disposição da CIRETRAN, ' fornecer o material específico para a execução dos trabalhos e exercer a fiscalização das atividades ali desenvolvidas, arcar com ônus dos seus servidores lotados na CIRETRAN.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 16 dias do mês de abril de 1.993.


IVANIA ALVES FERNANDES PESSOA

- Prefeita Municipal -